

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL/ITEM**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos municípios.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/12/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2021 às 10:00**

**OC Nº 801018801002021OC00052**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, objetivando a **OBJETO: Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos municípios, conforme Termos de Referência, anexos deste Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**BEC/SP**)

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais;

## **II. ANEXOS**

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>Anexo I</b>   | Termos de Referência  |
| <b>Anexo II</b>  | Modelo de Proposta de Preços  |
| <b>Anexo III</b> | Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo                                      |
| <b>Anexo IV</b>  | Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal   |
| <b>Anexo V</b>   | Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos   |
| <b>Anexo VI</b>  | Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº 8.666/1996, art. 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002, art 7º. |
| <b>Anexo VII</b> | Minuta de Contrato.   |

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

### Detalhamento dos objetos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cabo HDMI; Terminal HDMI Macho nas duas pontas; Pontas douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame; Com embalagem original; Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.	65
2	Suporte TV tipo Pedestal de Piso; Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas; Com rodízios com trava; Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Min. 30 x 35cm (lpx) para Outros Equipamentos; Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda; Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte; Na Cor Preta ou branca; Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg; Com Regulagem de Altura; Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ; Deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	65
3	Tripé Multiuso; Suporte para câmera e celular; Trava para fixação de posição; Gatilho de saque rápido; Manivela para mudança de altura; Anel Central Rosqueado; Pés em borracha; Ajuste para terreno.	65
4	Webcam; Com captura de vídeo e foto; Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Videochamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels;  Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos;  Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype); Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits); Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	445

5	Projeter; Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34 Db (modo Econômico); Com entrada/saída Pelo menos VGA, HDMI e USB; Entrada de áudio (microfone);vtagem de 110v / 220v; Projeção da tela mínima de 4:3 com pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição; Brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1; tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimo de 15Mm a 24 Mm; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11
6	Suporte Para Projeter; Pedestal de Apoio; Em Aço Carbono; Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Pó, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, com Duas Bandejas e com Travas de Segurança; Base Fixa; Altura do Suporte do Projeter Multimídia de No Mínimo 110Cm; Tamanho Da bandeja Mínimo 35x40CM; Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão; Com Ajuste Telescópico de Altura; Para Apoio de Projeter Multimidia e notebooks; Acondicionado de Forma Adequada; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11
7	Ponteira Laser; Em Plástico; Conexão de 2.4ghz; Medindo Aprox. 2x1,5x13cm, Compatível Com Windows 98, Se, 2000, xp, macOs, linux, vista, win 7/8 e Win 10; Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance de no Mínimo 10m; Com alimentação Com Pilhas AA, fornecido; Com 01 Receptor Usb; Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para trás; Com garantia de no mínimo 12 meses.	10

**2.2.** Deverão ser observadas as descrições, características e especificações técnicas constantes dos Termos de Referência **Anexo I** deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:**

**a)** Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

**a.1)** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

**3.2** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

**3.3** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **4. ACESSO A INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento(s) ou informação(ões) relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Pregoeira, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

- 5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.

**5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.

- 5.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.1.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

- 5.2.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastrou Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

**6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**.

- 6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em

cada pregoão eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o **valor total GLOBAL** desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**7.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de serviços, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos

os custos diretos, indiretos e despesas, necessários a execução dos serviços. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## 9. ETAPA DE LANCES

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

Item	Descrição	Redução
1	Cabo HDMI; Terminal HDMI Macho nas duas pontas; Pontas douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame; Com embalagem original; Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.	R\$ 8,02
2	Suporte TV tipo Pedestal de Piso; Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas; Com rodízios com trava; Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Min. 30 x 35cm (lxp) para Outros Equipamentos; Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda; Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte; Na Cor Preta ou branca; Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg; Com Regulagem de Altura; Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ; Deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	R\$ 543,51
3	Tripé Multiuso; Suporte para câmera e celular; Trava para fixação de posição; Gatilho de saque rápido; Manivela para mudança de altura; Anel Central Rosqueado; Pés em borracha; Ajuste para terreno.	R\$ 50,88
4	Webcam; Com captura de vídeo e foto; Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Vídeo chamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels;  Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos;  Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype); Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits); Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	R\$ 866,21
5	Projetor; Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34Db (modo Econômico); Com entrada/saída Pelo menos VGA, HDMI e USB; Entrada de áudio (microfone); voltagem de 110v / 220v; Projeção da tela mínima de 4:3 com pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição; Brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1; tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimo de 15 Mm a 24 Mm; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 259,12
6	Suporte Para Projetor; Pedestal de Apoio; Em Aço Carbono; Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Pó, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, com Duas Bandejas e com Travas de Segurança; Base Fixa; Altura do Suporte do Projetor Multimídia de No Mínimo 110Cm; Tamanho Da bandeja Mínimo 35x40CM; Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão; Com Ajuste Telescópico de Altura; Para Apoio de Projetor Multimídia e notebooks; Acondicionado de Forma Adequada; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 11,22
7	Ponteira Laser; Em Plástico; Conexão de 2.4ghz; Medindo Aprox. 2x1,5x13cm, Compatível Com Windows 98, Se, 2000, xp, macOs, linux, vista, win 7/8 e Win 10; Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance de no Mínimo 10m; Com alimentação Com Pilhas AA, fornecido; Com 01 Receptor Usb; Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para trás; Com garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 10,97



**9.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor **TOTAL GLOBAL DO ITEM**.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem “9.3. ” ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.3.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**9.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**9.6.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

## **10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante

primeira classificada, devendo esta apresentar, no momento da entrega dos documentos de habilitação, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme Anexo II, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por correio eletrônico [smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br), sob pena de desclassificação.

**10.3.1.** A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.

**10.3.2.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade da proposta sua compatibilidade com os preços de mercado, aferidos mediante pesquisa, que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação:

**10.3.3.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em executar o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.3.3.1.** O descritivo técnico ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

**10.3.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.

**11.2.** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. a documentação exigida no subitem 11.6. deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

**11.2.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1.), sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a

licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

- 11.2.2.** Entende-se por “imediate” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.3.** O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.
- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
  - b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se

situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

#### **11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
  - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
    - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98,

observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.

**c.3)** Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).

**c.3.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.

**c.3.2)** Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **11.6.3. Habilitação Técnica:**

**a)** Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

#### **11.6.4. Qualificação econômico-financeira:**

a.) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

#### **11.6.5. Outros Documentos:**

**a)** CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI deste Edital**;

**11.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
  - d) Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.6.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.7.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d) Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- g) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

**11.6.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

**11.8.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

**11.8.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

**11.8.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

**11.8.2.1.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

**12.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov](http://www.bec.sp.gov). ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

**12.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

## **14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**14.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.



## 15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 15.1.** O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3.** Os recursos necessários onerarão a dotação nº **23.10.15.122.3011.2.818.44905200.00**.

## 16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada em Contrato da qual deverão constar todas as condições contratuais, de acordo com este Edital.
- 16.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3.** A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma

forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada da nota de empenho.

**16.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**16.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**16.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

## **17. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**17.1.** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**17.1.1.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**17.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**17.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.3.** O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento.

**17.4.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**17.4.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**17.4.2.** Nota Fiscal Fatura.

**17.4.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.4.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**17.4.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**18.1.2.** Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação, a empresa responsável pela instalação da infraestrutura terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções.

**18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por qualquer inconformidades ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**18.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços por localidade que será feita através de Ordem de Serviço.

**18.2.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**18.2.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**18.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**18.3.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e número da agência, bem como o número da conta corrente, se já a tiver.

**18.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**18.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**18.4.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**18.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**18.6.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016 e pela Portaria SF 159/2017, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14.

**19.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Municipal nº. 12.378/02, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 44.279/03.

**20.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 20.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 20.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; e
  - 20.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.
  - 20.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 20.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.
- 20.4.** As penalidades referentes à execução contratual serão aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital.
- 20.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei Municipal nº 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 20.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 20.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 20.7.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

- 20.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precederam, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro agendará nova data para a abertura da sessão.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.
- 21.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.21** Na hipótese de as normas do Edital contradizerem as disposições do Termo de Referência, as últimas prevalecerão sobre as primeiras.



PROCESSO SEI  
6023.2021/0001391-1

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

**Juliana Mourão Silva Cutolo Frateschi**  
**Pregoeira**  
Comissão de Licitação Permanente nº 01  
Portaria 09/SMIT/2020



**ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**Coordenadoria de Atendimento Presencial**

Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
 Telefone: 2075-7281

**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6023.2021/0001391-1

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos itens: **Cabo HDMI; Suporte para Televisão - tipo pedestal de piso** (BEC 5694086); **Tripé multiuso** (câmera e celular) (BEC 5673615); para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, SMIT/CID/DLD, da Prefeitura do Município de São Paulo, no Programa Telecentro**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As aquisições de SMIT/CID/DLD, são destinadas à composição dos 65 Kits Multimídia, para atender à demanda de modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes; tal aquisição se justifica pela crescente necessidade de atualização e modernização dos equipamentos de oferta de cursos e acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação bem como para continuidade dos serviços.

Também deve ser considerado que a compra do Kit Multimídia foi estabelecida no Plano de Metas 2021/2024.

A não aquisição implicará na defasagem das tecnologias para oferta de atividades formativas prestadas à população, e o não cumprimento das metas de governo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
A	Cabo HDMI	unidade	65
B	Suporte para Televisão; tipo pedestal de piso (BEC 5694086)	unidade	65
C	Tripé multiuso (câmera e celular) (BEC 5673615)	unidade	65

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Item A - Cabo HDMI**

**4.1.1. Quantidade:** 65 (sessenta e cinco) unidades.

**4.1.2. Especificações Gerais**

- 4.1.2.1. Terminal Hdmi Macho nas 2 pontas;
- 4.1.2.2. Pontas douradas;
- 4.1.2.3. Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i;
- 4.1.2.4. Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame;
- 4.1.2.5. Com embalagem original;
- 4.1.2.6. Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

#### 4.2. **Item B - Suporte para Televisão; tipo pedestal de piso (BEC 5694086)**

- 4.2.1. **Quantidade:** 65 (sessenta e cinco) unidades
- 4.2.2. Especificações Gerais**
  - 4.2.2.1. De Piso,
  - 4.2.2.2. Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas;
  - 4.2.2.3. Com rodízios com trava;
  - 4.2.2.4. Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Min. 30 x 35cm (lpx) para Outros Equipamentos;
  - 4.2.2.5. Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda;
  - 4.2.2.6. Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte;
  - 4.2.2.7. Na Cor Preta ou branca;
  - 4.2.2.8. Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg;
  - 4.2.2.9. Com Regulagem de Altura;
  - 4.2.2.10. Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ;
  - 4.2.2.11. Garantia Mínima de 12 Meses.

#### 4.3. **Item C - Tripé multiuso (câmera e celular) (BEC 5673615)**

- 4.3.1. **Quantidade:** 65 (sessenta e cinco) unidades
- 4.3.2. Especificações Gerais**
  - 4.3.2.1. Suporte para câmera e celular;
  - 4.3.2.2. Fabricação em alumínio;
  - 4.3.2.3. Trava para fixação de posição;
  - 4.3.2.4. Altura mínima de 130 cm;
  - 4.3.2.5. Gatilho de saque rápido;
  - 4.3.2.6. Suporte para auxiliar na mudança de posição;
  - 4.3.2.7. Manivela para mudança de altura;
  - 4.3.2.8. Anel Central Rosqueado;
  - 4.3.2.9. Pés em borracha;
  - 4.3.2.10. Ajuste para terreno.

### 5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
  - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela SMIT/CAP, podendo recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências

especificadas neste Termo de Referência

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos conforme as especificações deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de servidor especialmente designado conforme item 10 deste Termo de Referência.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, após a entrega do material e o ateste de recebimento pelo Fiscal.
- 5.1.5. Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições dos itens e produtos, fixando prazo para sua substituição.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado.
- 5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos e itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e as obrigações assumidas pela Contratada.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.3. Fornecer o manual do usuário para cada equipamento, com uma versão em português do Brasil, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4. Comunicar a SMIT/CID sobre a impossibilidade de fornecimento do objeto/serviço em tempo hábil ou possíveis atrasos, mediante comunicação formal (via e-mail ou ofício).
- 6.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos.

## **7. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. Os equipamentos do presente Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada em parcela única no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. Os bens relativos à **SMIT/CID/DLD**, deverão ser entregues no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizado na Rua da Coroa nº 1.751 – Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02047-020, entre 08:00 e 16:00h mediante prévio agendamento com o fiscal, o servidor **Jair da Silva Ozório** no telefone 11 99746-4101, e-mail: [jairozorio@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jairozorio@prefeitura.sp.gov.br), sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado, com prévio agendamento.
- 7.3. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para verificar se os objetos entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência..
- 7.4. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação aos produtos entregues e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a troca/manutenção dos equipamentos, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte conforme garantia, para todos os componentes dos equipamentos, com prazo de atendimento de até 8:00 horas para solução do problema, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega dos equipamentos. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação, deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis.

8.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos para atestar o recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Itens	Quantidade	Data de Entrega
Cabo HDMI	65	30 dias corridos
Suporte para Televisão; tipo pedestal de piso (BEC 5694086)	65	
Tripé multiuso (câmera e celular) (BEC 5673615)	65	

## 10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL

Gestor			
Nome:	Paola Rivatto da Silva		
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	825.107-0
E- mail:	<a href="mailto:privatto@prefeitura.sp.gov.br">privatto@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CAP

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome:	Jair da Silva Ozório		
Telefone:	11 99746-4101	RF:	847.172-0
E- mail:	<a href="mailto:jairozorio@prefeitura.sp.gov.br">jairozorio@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CID

Suplente			
Nome:	Bruno Rodrigues De Carvalho		
Telefone:	11 99703-1801	RF:	889.167-2
E- mail:	<a href="mailto:brcarvalho@prefeitura.sp.gov.br">brcarvalho@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CID/DLD

## 11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia estabelecido na tabela abaixo, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou

fornecedor, caso maior..

ITEM	Descrição/Especificação	Prazo de Garantia
A	Cabo HDMI	6 (seis) meses
B	Suporte para Televisão; tipo pedestal de piso (BEC 5694086)	12 (doze) meses
C	Tripé multiuso (câmera e celular) (BEC 5673615)	6 (seis) meses

11.2. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no local onde foi efetuada a entrega, contado a partir da solicitação de substituição feita pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Jair da Silva Ozorio, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 22/09/2021, às 13:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052268674** e o código CRC **5D004A5E**.

1.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

### Coordenadoria de Atendimento Presencial

Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 2075-7281

#### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2021/0001391-1

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco) Webcams**, sendo 100 (cem) delas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - Prefeitura do Município de São Paulo**, 20 (vinte) para atender a **SMIT/CAP** nas implantações das novas unidades do **Descomplica SP**, sendo elas: Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó e as 325 (trezentos e vinte e cinco) restantes para atender as necessidades da **SMIT/CID/DLD** que serão destinadas à composição do Kit Multimídia, que irá atender à demanda de modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentros.

1.1.1. Com o objetivo de otimizar os processos internos da SMIT, e também adquirir economicidade, após o Núcleo Administrativo consultar: CAF e DAP, ficou definido que as aquisições de CIDAC serão efetuadas nos mesmos processos no SEI onde haja materiais/equipamentos de especificações comuns entre DAP e DID, garantindo assim preços mais vantajosos (economia de escala), diminuindo a demanda de tarefas entre as áreas envolvidas nos trâmites internos, para efetivação das compras.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos seguintes objetos visa atender a infraestrutura das novas unidades do Descomplica SP, que serão implantadas na Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó, atendendo as demandas e necessidades diárias das futuras unidades, sendo por videoconferência ou atendimentos remotos.

2.2. As aquisições de SMIT/CID/DLD, são destinada à composição do Kit Multimídia, que atende à demanda de modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentros, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes; tal aquisição se justifica pela crescente necessidade de atualização e modernização dos equipamentos de oferta de cursos e acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação bem como para continuidade dos serviços.

2.2.1. Também deve ser considerado que a compra do Kit Multimídia foi estabelecida no Plano de Metas 2021/2024, considerando para o ano de 2021, a aquisição de 65 kits multimídias para os telecentros.

2.2.2. A não aquisição implicará na defasagem das tecnologias para oferta de atividades formativas prestadas à população, e o não cumprimento das metas de governo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>A</b>	<b>Webcam HD</b>	<b>Unidade</b>	<b>445 (quatrocentos e quarenta e cinco)</b>

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Especificações Gerais:

4.1.1. Com captura de vídeo e foto.

4.1.2. Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Vídeo chamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels; Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30 FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.

4.3.3. Compatibilidade:

4.1.4. Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype, etc)

4.1.5. Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits).

4.1.6. Com garantia mínima de 6 (seis) meses.

#### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

5.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

5.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

5.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega do objeto solicitado.

5.7. Emitir e encaminhar à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

#### **6. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada em parcela única no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizado na Rua da Coroa nº 1.751 – Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02047-020,



entre 08:00 e 16:00h mediante prévio agendamento com a fiscal, a servidora Mariana Dias Vieira de Novaes nos telefones (11) 2392-2095/ (11) 98702-7440, e-mail: mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.1.2. Os bens relativos à SMIT/CID/DLD, deverão ser entregues no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizado na Rua da Coroa nº 1.751 – Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02047-020, entre 08:00 e 16:00h mediante prévio agendamento com o fiscal, o servidor Vinicius dos Santos Rocha da Silva no telefone (11) 2075-7279, e-mail: [vrocha@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vrocha@prefeitura.sp.gov.br), sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado, com prévio agendamento.

6.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para verificar se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.1. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação aos produtos entregues e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a troca dos objetos, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

6.3. Os objetos deste termo, deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização/da data de entrega dos objetos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte conforme garantia, para todos os componentes dos objetos, com prazo de atendimento de até 8:00 horas para solução do problema, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica.

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.

7.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.

7.3. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços .

7.6. Providenciar a troca ou manutenção dos produtos/equipamentos que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela Contratante e sem qualquer ônus para a Administração.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega dos objetos. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação, deverá ser de no máximo 3 dias úteis.

8.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos objetos para atestar o recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

## 9. DA GARANTIA

Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses, conforme especificado nos itens 3.1.1.4. e 6.3., prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição	Unidade	Quantidade	Data da Entrega
Hd Pro Webcam	CT/IP/VM/LA/FG	20 (vinte)	15 dias corridos
	SMIT/CGTIC	100 (cem)	
	Telecentro – Kits Multimídias (SMIT/CID/DLD)	325 (trezentos e vinte e cinco)	

10.1.1. O referido prazo, foi calculado considerando o tempo médio necessário para que ocorra o processo de compra. Poderá sofrer alterações posteriores, caso necessário.

## 11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL:

### SMIT/CAP:

Gestor			
Nome:		Paola Rivatto da Silva	
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	825.107-0
E-mail:	<a href="mailto:privatto@prefeitura.sp.gov.br">privatto@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CAP

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome:		Mariana Dias Vieira de Novaes	
Telefone:	(11) 98702-7440	RF:	833.584-2
E-mail:	<a href="mailto:mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br">mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CAP

Suplente			
Nome:		Bruno Biasi Martinez	
Telefone:	(15) 98141-1085	RF:	851.800-9
E-mail:	<a href="mailto:bbmartinez@prefeitura.sp.gov.br">bbmartinez@prefeitura.sp.gov.br</a>	Unidade:	SMIT/CAP

**SMIT/CGTIC:**

<b>Fiscal e Responsável pelo recebimento</b>			
<b>Nome:</b>		<b>Brunno Cesar Molinaro</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>(11) 2075-7272</b>	<b>RF:</b>	<b>793.355-0</b>
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:bmolinaro@prefeitura.sp.gov.br">bmolinaro@prefeitura.sp.gov.br</a>	<b>Unidade:</b>	<b>SMIT/CGTIC</b>

**SMIT/CID/DLD:**

<b>Fiscal e Responsável pelo recebimento</b>			
<b>Nome:</b>		<b>Jair da Silva Ozório</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>(11) 99746-4101</b>	<b>RF:</b>	<b>847.172-0</b>
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:jairozoriorio@prefeitura.sp.gov.br">jairozoriorio@prefeitura.sp.gov.br</a>	<b>Unidade:</b>	<b>SMIT/CID/DLD</b>

<b>Suplente</b>			
<b>Nome:</b>		<b>Vinicius dos Santos Rocha da Silva</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>(11) 2075-7279</b>	<b>RF:</b>	<b>858.873-2</b>
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:vrocha@prefeitura.sp.gov.br">vrocha@prefeitura.sp.gov.br</a>	<b>Unidade:</b>	<b>SMIT/CID/DLD</b>



Documento assinado eletronicamente por **Jair da Silva Ozorio, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 01/10/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Cesar Molinaro, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 01/10/2021, às 17:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Dias Vieira de Novaes, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 01/10/2021, às 18:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052901240** e o código CRC **DFE70ACD**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI Nº: 6023.2021/0001391-1**

**Unidade Requisitante: SMIT/CAP**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 11 (onze) Projetores de multimídia e 11 (onze) Suportes de projetor, para atender as demandas das novas unidades do Descomplica SP, sendo elas: Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó, como também, para a adequação da unidade de São Miguel Paulista.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos seguintes equipamentos serão utilizados para realizações de apresentações, capacitações, cursos, treinamentos e eventos gerais nos auditórios, visando atender a infraestrutura das novas unidades do Descomplica SP, que serão implantadas na Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó, como também, a adequação da unidade de São Miguel Paulista, que atualmente se encontra em falta.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
<b>A</b>	Projetor de Multimídia	Unidade	11 (onze)
<b>B</b>	Suporte Projetor	Unidade	11 (onze)

#### 3.1. Item A: Projetor

3.1.1. Especificações Gerais:

3.1.1.1. Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34 Db (modo Econômico), conexões de entrada/saída: Pelo menos Vga, HDMI, Usb, Entrada de áudio (microfone), voltagem: 110v (ou aproximado) ou 110/220v (ou aproximado);

3.1.1.2. Projeção da tela mínima de 4:3 com pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição, compatível com pelo menos Pal, Secame Ntsc, correção do efeito trapézio vertical no mínimo +/- 30 graus;

3.1.1.3. Tipo: Projetor de Multimídia com brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1, tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimo de 15 Mm a 24 Mm;

3.1.1.4. Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

### **3.2. Item B: Suporte Projetor**

3.2.1. Especificações Gerais:

3.2.1.1. Pedestal de Apoio;

3.2.1.2. Em Aço Carbono;

3.2.1.3. Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Po, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, Com Duas Bandejas e Com Travas de Segurança;

3.2.1.4. Base Fixa;

3.2.1.5. Altura do Suporte do Projetor Multimídia de No Mínimo: 110 Cm, Tamanho Da Bandeja Min: 35 x 40 Cm;

3.2.1.6. Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão;

3.2.1.7. Com Ajuste Telescópico de Altura; para Apoio de Projetor Multimídia e Notebooks;

3.2.1.8. Acondicionado de Forma Adequada;

3.2.1.9. Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

## **4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

4.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

4.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

4.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega do objeto solicitado.

4.7. Emitir e encaminhar à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

## **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.

5.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.

5.2.1. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia.

5.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços .

5.4. Providenciar a troca ou manutenção dos equipamentos que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela Contratante e sem qualquer ônus para a Administração.

## **6. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada em parcela única no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizado na Rua da Coroa nº 1.751 – Vila Guilherme



– São Paulo/SP – CEP: 02047-020, entre 08:00 e 16:00h mediante prévio agendamento com a fiscal, a servidora **Mariana Dias Vieira de Novaes** nos telefones **(11) 2392-2095/ (11) 98702-7440**, e-mail: **mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para verificar se os objetos entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.1. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação aos produtos entregues e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a troca/manutenção dos objetos, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

6.3. Os objetos deste termo, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização/da data de entrega dos objetos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte conforme garantia para todos os componentes dos equipamentos, com prazo de atendimento de até 8:00 horas para solução do problema, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega dos equipamentos. Em caso de rejeição da nota apresentada, o prazo de retificação, deverá ser de no máximo 3 dias úteis.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos para atestar o recebimento definitivo.

## 8. GARANTIA

- 8.1. Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme especificado nos itens 3.1.1.4. e 3.2.1.9 do capítulo 3, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL:

<b>Gestor</b>			
Nome:	Paola Rivatto da Silva		
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	825.107-0
E- mail:	privatto@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP
<b>Fiscal e Responsável pelo recebimento</b>			
Nome:	Mariana Dias Vieira de Novaes		
Telefone:	(11) 9 8702-7440	RF:	833.584-2
E- mail:	mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP
<b>Suplente</b>			
Nome:	Bruno Biasi Martinez		
Telefone:	(15) 98141-1085	RF:	851.800-9
E- mail:	bbmartinez@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição	Unidade	Quantidade	Data de Entrega
Projektor	VM/LA/FG/CT/IP	10 (dez)	15 dias corridos
	São Miguel Paulista	1 (um)	
Suporte Projektor	VM/LA/FG/CT/IP	10 (dez)	30 dias corridos
	São Miguel Paulista	1 (um)	





8.1.1. O referido prazo foi calculado considerando o tempo médio necessário para que ocorra o processo de compra. Poderá sofrer alterações posteriores, caso necessário.

São Paulo, 03 de setembro de 2021

*M/D/Novaes*

---

**Mariana Dias Vieira de Novaes**

RF: 833.584-2

SMIT/CAP

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo SEI nº: 6023.2021/0001391-1**

**Unidade Requisitante: SMIT/CAP**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 10 (dez) Ponteiros a Laser, para atender às necessidades das novas unidades do Descomplica SP, sendo elas: Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos seguintes objetos visa atender a infraestrutura das novas unidades do Descomplica SP, que serão implantadas na Cidade Tiradentes, Ipiranga, Vila Maria, Lapa e Freguesia do Ó, atendendo as demandas e necessidades diárias das futuras unidades, referente à reuniões e apresentações frequentes, usando equipamentos de projeção multimídia.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
A	Ponteira a Laser	Unidade	10 (dez)

#### 3.1. Item A: Ponteira a Laser.

3.1.1. Especificações Gerais:

3.1.1.1. Ponteira Laser;

3.1.1.2. Em Plástico, Conexão de 2.4ghz;

3.1.1.3. Medindo Aprox. 2 x 1,5 x 13cm, Compatível C/ Windows 98, Se, Me,2000,xp,mac Os,linux,vista,win 7/8 e Win 10;

3.1.1.4. Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance

Mínimo de 10m;

3.1.1.5. Alimentação Com Pilhas Aaa, Fornecido Com 01 Receptor Usb;

3.1.1.6. Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para Trás;

3.1.1.7. Com garantia de no mínimo 12 meses;

#### **4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

4.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

4.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

4.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamento fornecidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega do objeto solicitado.

#### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.

5.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.

5.3. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços .

5.6. Providenciar a troca ou manutenção dos produtos/equipamentos que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela Contratante e sem qualquer ônus para a Administração.

## **6. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada em parcela única no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizado na Rua da Coroa nº 1.751 – Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02047-020, entre 08:00 e 16:00h mediante prévio agendamento com a fiscal, a servidora **Mariana Dias Vieira de Novaes** nos telefones **(11) 2392-2095/ (11) 98702-7440**, e-mail: [mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:mariananovaes@prefeitura.sp.gov.br), sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para verificar se os objetos entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.1. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação aos produtos entregues e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a troca dos objetos, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

6.3. Os objetos deste termo, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização/da data de entrega dos produtos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte conforme garantia, para todos os componentes dos objetos, com prazo de atendimento de até 8:00 horas para solução do problema, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a entrega dos objetos.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos objetos para atestar o recebimento definitivo.

## 8. GARANTIA

Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia conforme descrito nos itens 3.1.1.7 e 6.3, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição	Unidade	Quantidade	Data de Entrega
Ponteira a Laser	CT/IP/VM/LA/FG	10 (dez)	15 dias corridos

9.1.1. O referido prazo, foi calculado considerando o tempo médio necessário para que ocorra o processo de compra. Poderá sofrer alterações posteriores, caso necessário.

## 10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL:

Gestor			
Nome:	Paola Rivatto da Silva		
Telefone:	(11) 2075-7282	RF:	825.107-0
E- mail:	privatto@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome:	Mariana Dias Vieira de Novaes		
Telefone:	(15) 9 8702-7440	RF:	833.584-2
E- mail:	mariananovaes@PREFEITURA.SP.GOV.BR	Unidade:	SMIT/CAP

  

Suplente			
Nome:	Bruno Biasi Martinez		
Telefone:	(15) 98141-1085	RF:	851.800-9
E- mail:	bbmartinez@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

São Paulo, 03 de setembro de 2021

*Maria Novaes*

---

**Mariana Dias Vieira de Novaes**

RF: 833.584-2

SMIT/CAP

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos municípios.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A (empresa).....  
 inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida  
 na....., nº....., telefone/fax  
 nºs....., e-mail....., propõe prestar o  
 serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo HDMI; Terminal HDMI Macho nas duas pontas; Pontas douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame; Com embalagem original; Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.	65		
2	Suporte TV tipo Pedestal de Piso; Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas; Com rodízios com trava; Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Mín. 30 x 35cm (Ixp) para Outros Equipamentos; Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda; Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte; Na Cor Preta ou branca; Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg; Com Regulagem de Altura; Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ; Deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	65		
3	Tripé Multiuso; Suporte para câmera e celular; Trava para fixação de posição; Gatilho de saque rápido; Manivela para mudança de altura; Anel Central Rosqueado; Pés em borracha; Ajuste para terreno.	65		

4	<p>Webcam; Com captura de vídeo e foto; Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Vídeochamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels; Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos;</p> <p>Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype); Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits); Com garantia mínima de 6 (seis) meses.</p>	445		
5	<p>Projektor; Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34 Db (modo Econômico); Com entrada/saída Pelo menos VGA, HDMI e USB; Entrada de áudio (microfone); voltagem de 110v / 220v; Projeção da tela mínima de 4:3 11cm pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição; Brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1; tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimo de 15 Mm a 24 Mm; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.</p>	11		
6	<p>Suporte Para Projetor; Pedestal de Apoio; Em Aço Carbono; Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Pó, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, com Duas Bandejas e com Travas de Segurança; Base Fixa; Altura do Suporte do Projetor Multimídia de No Mínimo 110Cm; Tamanho Da bandeja Mínimo 35x40CM; Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão; Com Ajuste Telescópico de Altura; Para Apoio de Projetor Multimídia e notebooks; Acondicionado de Forma Adequada; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.</p>	11		
7	<p>Ponteira Laser; Em Plástico; Conexão de 2.4ghz; Medindo Aprox. 2x1,5x13cm, Compatível Com Windows 98, Se, 2000, xp, macOs, linux, vista, win 7/8 e Win 10; Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance de no Mínimo 10m; Com alimentação Com Pilhas AA, formecido; Com 01 Receptor Usb; Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para trás; Com garantia de no mínimo 12 meses.</p>	10		

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº



123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no qual for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços estabelecidos no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que atenderá as características e especificações contidas no Anexo I do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.

**Indicação Conta Corrente:** Conforme item 18.3. do Edital.

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Nº Conta : \_\_\_\_\_

Obs. Se não tiver a conta atentar para a cláusula 18.3.1. do Edital.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome completo, Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

**Observações:**

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Completo/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001391-1**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de ..... de 2021

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001391-1

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL

**OBJETO:** Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos municípios.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

**CONTRATADA:**

**VALOR:** R\$. ( ).

**Dotação Nº 23.10.15.122.3011.2.818.44905200.00**

**Nota de Empenho Nº .....**

Aos \_\_ (\_\_) dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte nesta Capital, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 20\_\_, a Prefeitura do Município de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/SMIT/2020**, nos termos da autorização contida no despacho sob doc. \_\_\_\_\_, publicado no DOC de \_\_\_\_\_, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Aquisição dos itens que compõe os Kits Multimídia, para atenderem a demanda de SMIT, bem como a modernização do Parque Tecnológico do Programa Telecentro, mais especificamente na oferta de cursos, capacitações, oficinas, eventos e demais atividades que ocorram no espaço, a fim de promover o letramento digital dos munícipes.

**1.1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Cabo HDMI; Terminal HDMI Macho nas duas pontas; Pontas douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame; Com embalagem original; Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.	65
<b>2</b>	Suporte TV tipo Pedestal de Piso; Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas; Com rodízios com trava; Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Min. 30 x 35cm (lxp) para Outros Equipamentos; Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda; Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte; Na Cor Preta ou branca; Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg; Com Regulagem de Altura; Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ; Deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	65
<b>3</b>	Tripé Multiuso; Suporte para câmera e celular; Trava para fixação de posição; Gatilho de saque rápido; Manivela para mudança de altura; Anel Central Rosqueado; Pés em borracha; Ajuste para terreno.	65
<b>4</b>	Webcam; Com captura de vídeo e foto; Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Vídeochamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels;  Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos;  Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype); Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits); Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	445
<b>5</b>	Projetor; Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34 Db (modo Econômico); Com entrada/saída Pelo menos VGA, HDMI e USB; Entrada de áudio (microfone); voltagem de 110v / 220v; Projeção da tela mínima de 4:3 11com pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição; Brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1; tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimode 15 Mm a 24 Mm; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11

<b>6</b>	Suporte Para Projetor; Pedestal de Apoio; Em Aço Carbono; Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Pó, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, com Duas Bandejas e com Travas de Segurança; Base Fixa; Altura do Suporte do Projetor Multimídia de No Mínimo 110Cm; Tamanho Da bandeja Mínimo 35x40CM; Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão; Com Ajuste Telescópico de Altura; Para Apoio de Projetor Multimídia e notebooks; Acondicionado de Forma Adequada; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11
<b>7</b>	Ponteira Laser; Em Plástico; Conexão de 2.4ghz; Medindo Aprox. 2x1,5x13cm, Compatível Com Windows 98, Se, 2000, xp, macOs, linux, vista, win 7/8 e Win 10; Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance de no Mínimo 10m; Com alimentação Com Pilhas AA, fornecido; Com 01 Receptor Usb; Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para trás; Com garantia de no mínimo 12 meses.	10

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Valor do Contrato e dos Recursos**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$. ( ), considerado os preços que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Cabo HDMI; Terminal HDMI Macho nas duas pontas; Pontas douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Para uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-Theater e Videogame; Com embalagem original; Os bens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.	65	R\$	R\$
<b>2</b>	Suporte TV tipo Pedestal de Piso; Tipo Pedestal de chão compatível Com Tvs de Lcd, Led, Plasma de 32 a 64 Polegadas; Com rodízios com trava; Com Passagem P/cabos Na Estrutura e 1 Prateleira de No Min. 30 x 35cm (lxp) para Outros Equipamentos; Em chapa de aço Carbono, Trava Anti-furto e Anti-queda; Com Pintura Eletrostática a Pó e Sistema de Rodízios Com Travamento para Movimentação do Suporte; Na Cor Preta ou branca; Com Capacidade de Peso Total de No Mínimo 60 Kg; Com Regulagem de Altura; Fornecido Com Manual de Instruções de Montagem/uso Em Português ; Deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	65	R\$	R\$



<b>3</b>	Tripé Multiuso; Suporte para câmera e celular; Trava para fixação de posição; Gatilho de saque rápido; Manivela para mudança de altura; Anel Central Rosqueado; Pés em borracha; Ajuste para terreno.	65	R\$	R\$
<b>4</b>	Webcam; Com captura de vídeo e foto; Formato de vídeo mínimo: AVI, Formato de fotos mínimos: BMP e JPG; Driver Plug and Play, Vídeochamada e captura de vídeo em HD 1280x720 pixels;  Resolução de lente mínima: 1 MP; Taxa de quadro: 30FPS; Comprimento mínimo do cabo: 135cm; Resolução: 720p; Microfone embutido com redução de ruídos;  Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Suporte aos principais softwares de videoconferência (Teams, Zoom, Skype); Compatível com Windows 7 (32 e 64bits), Windows 8 (32 e 64bits), Windows 10 (32 e 64bits); Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	445	R\$	R\$
<b>5</b>	<b>Projektor;</b> Com ruído Máximo de 36 db (modo normal) / 34 Db (modo Econômico); Com entrada/saída Pelo menos VGA, HDMI e USB; Entrada de áudio (microfone); voltagem de 110v /220v; Projeção da tela mínima de 4:3 11com pelo menos mais uma opção de aspecto de exibição; Brilho mínimo de 3500 Lumens, resolução mínima de (800 x 600) Pixels, contraste de no mínimo 13000:1; tecnologia de projeção Dlp, com zoom mínimo de 15 Mm a 24 Mm; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11	R\$	R\$
<b>6</b>	<b>Suporte Para Projetor;</b> Pedestal de Apoio; Em Aço Carbono; Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Pó, Na Cor Preta; Estrutura Tubular Vertical Móvel, com Duas Bandejas e com Travas de Segurança; Base Fixa; Altura do Suporte do Projetor Multimídia de No Mínimo 110Cm; Tamanho Da bandeja Mínimo 35x40CM; Com 02 Bandejas, Sendo Uma para Uso de Projetores multimídia e Outra para Notebook; Modelo de Chão; Com Ajuste Telescópico de Altura; Para Apoio de Projetor Multimídia e notebooks; Acondicionado de Forma Adequada; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	11	R\$	R\$
<b>7</b>	<b>Ponteira Laser;</b> Em Plástico; Conexão de 2.4ghz; Medindo Aprox. 2x1,5x13cm, Compatível Com Windows 98, Se, 2000, xp, macOs, linux, vista, win 7/8 e Win 10; Com Alcance de Ponto Luminoso Vermelho - de Luz Laser, Com Alcance de no Mínimo 10m; Com alimentação Com Pilhas AA, fornecido; Com 01 Receptor Usb; Na Cor Preta, Capaz de Mover Páginas para Frente e para trás; Com garantia de no mínimo 12 meses.	10	R\$	R\$

**2.2.** As despesas correspondentes onerarão a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXX, suportadas pela(s) nota(s) de empenho(s) Nº(s)

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Dos Preços e Reajustes**

- 3.1.** Os preços citados incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos materiais, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.2.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Dos Prazos, Condições e Locais de Entrega**

- 4.1.** O prazo de vigência deste contrato, ressalvado o prazo de garantia dos produtos, será contado da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos não ultrapassando o exercício vigente, ressalvado o prazo de garantia.
- 4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos contados do após a assinatura do contrato, com prazo máximo em 31/12/2021, nos endereços listados e nas condições do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** Até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 4.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.3.** A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:
- 4.3.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.
- 4.3.2.** Nota Fiscal Fatura.
- 4.3.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 4.3.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.3.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, e Portaria 170/2020, exigíveis na espécie.
- 4.4.** O prazo de garantia contra defeitos será de no mínimo **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo do fornecedor se for maior, contados da data de recebimento dos produtos.

- 4.4.1.** A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do Pagamento**

- 5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante e dos documentos discriminados no item **4.3** deste contrato.
- 5.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, e Portaria SF 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Fiscalização**

- 6.1.** A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados

pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.

**6.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Do Recebimento do Objeto do Contrato**

**7.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante, o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se o caso.

**7.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade requisitante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**7.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

**7.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Das Responsabilidades Das Partes**

**8.1.** Compete à **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 8.1.2. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 8.1.3. Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 8.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;
- 8.1.5. Comunicar a **SMIT/CAP** sobre a impossibilidade de fornecimento dos equipamentos em tempo hábil ou possíveis atrasos, mediante comunicação formal (via e-mail ou ofício).
- 8.1.6. A Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990.
- 8.1.7. Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 8.1.8. Enviar relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia.

## 8.2. Compete à **CONTRATANTE**

- 8.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 8.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 8.2.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

## CLÁUSULA NONA

### Das Penalidades

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas nos capítulos de I a IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**9.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

**9.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 9.2.5 ou 9.2.6, respectivamente.

**9.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**9.2.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.

**9.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.

**9.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

- 9.2.5.** Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 9.2.6.** Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 9.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP.
- 9.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital e deste ajuste.
- 9.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Rescisão**

- 10.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 10.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 10.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### Das Alterações Do Contrato

**11.1.** O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:

**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.1.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### Da Anticorrupção

**12.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### Disposições Finais

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**Contratante:** Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP

**Contratada:**

**13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**13.4.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



- 13.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **Do foro**

- 14.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxx de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**